****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 060, Ano 62 Quarta-feira.**

**29 de Março de 2017**

**Secretarias, Pág.01**

**PORTARIA 555, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1- RENATO ADRIANO ROSA, RG 32.275.120-2, a partir de

22.03.2017, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenação

de Comunicação e Atendimento ao Público, do Centro

de Formação Cultural Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de

Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho

e Empreendedorismo, constante da Lei 16.115/15 e do Decreto

56.071/15.

2- VIVIANE COUTINHO AGUIAR, RG 29.281.035-0, a partir

de 22.03.2017, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da

Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados, do Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino,

Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 16.115/15 e do Decreto 56.071/15.

3- WASHINGTON LOPES GOES, RG 23.886.587-3, a pedido,

e a partir de 22.03.2017, do cargo de Coordenador Técnico, Ref.

DAS-12, da Coordenação Administrativa, do Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino,

Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 16.115/15 e do Decreto 56.071/15.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 28 de março

de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal.

**Secretarias, Pág.05**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-055**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.234.510-0 MARCOS SIDNEY TEODORO DA**

**SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 003.483-03-7, DE MARCOS

SIDNEY TEODORO DA SILVA PARA MARIA APARECIDA DE

SOUZA 15769997850.

**2016-0.266.085-5 ANDERSON YWAMOTO PETINATTE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 06X02, NA(S) FEIRA(S)

1035-9-PE, 3084-8-MP, 5045-8-IQ E 7050-5-PE.

**2017-0.027.757-6 JOSE ANTERO DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5049-0-VP, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

045.230-01-3.

**2017-0.028.836-5 VANESSA RODRIGUES MARTINS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 6015-1-CV, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

009.895-02-7

**2017-0.029.909-0 ALEX DA CONCEICAO CRUZ**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 005.101-04-2,

DE ALEX DA CONCEICAO CRUZ PARA DISTRIBUIDORA DE

BANANAS ANACONDA LTDA-ME, BEM COMO, A INCLUSAO DO

PREPOSTO LUCAS FERREIRA ROCHA.

**2017-0.037.147-5 MARISA DE SOUZA MAURIZ**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5034-2-AF, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

004.331-02-8.

**2017-0.046.583-6 MARIA LUZINEIDE ALVES DE FREITAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

019.241-01-1, A PARTIR DE 21.03.2017.

**Servidor, Pág.46**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 61/2017/SMTE-GAB**

O Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de

2017, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento

da Administração Pública Municipal Direta.

**CONSIDERANDO** o Art. 45 deste Decreto, que determina

que os órgãos da Administração Pública Municipal Direta

deverão apresentar à Secretaria Municipal de Gestão- SMG, no

prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de reestruturação

administrativa.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 29/SMG/2017 e

30/SMG/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho responsável pela

condução do processo de Reestruturação Administrativa da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE,

conforme segue:

-Helvio Nicolau Moisés- RF. 697.031.1

-Maria da Conceição Alves Pimentel – RF. 519.441.5

-João Paulo de Brito Greco – RF. 835.892.3

-Maysa Miguita Paulino – RF. 531.824.6

Art. 2º O Grupo de Trabalho constituído nos termos do

artigo 1° desta Portaria terá as seguintes atribuições e deverá

observar os prazos fixados:

a) Planejamento do processo, análise e diagnóstico da

situação atual – até 13 de abril de 2017;

b) Elaboração de nova estrutura – até 5 de maio de 2017;

c) Formalização da reestruturação, com a elaboração de

minuta de decreto – até 31 de maio de 2017;

d) Envio da versão final para COGEDI – até 30 de junho

de 2017.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo

do Sr. Helvio Nicolau Moisés, Chefe de Gabinete desta Pasta e a

Interlocução junto a Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento

Institucional, da Secretaria Municipal de Gestão, ficará a cargo

da Srª Maysa Miguita Paulino, membro do Grupo de Trabalho.

Art. 4º A proposta apresentada contemplará, além da

definição da nova estrutura hierárquica da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, também a redução de no

mínimo 30% dos cargos de provimento em comissão a serem

destinados ao Quadro Específico de Cargos de Provimento em

Comissão de que trata o Decreto n° 45.751, de 4 de março de

2005.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/**

**CONTRATADO**

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos servidores

filiados ao RGPS.

****

**Servidor, Pág.47**

RELAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - DESS - 1**

**SEÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS**

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79

NEG = LM Negada

****

**Licitações, Pág.82**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**6064.2017/0000006-9**

SMTE e MR Computer - Supressão e Alteração de Cláusula

Contrato nº 009/2014/SDTE. I – No exercício da competência

que me foi atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção

contidos no presente, especialmente a manifestação da

Supervisão Geral de Administração e Finanças e da Contratada,

bem como do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que

ora acolho; com fulcro nos artigos 65 § 1º da Lei Federal nº

8.666/93 e Decreto Municipal nº 57.580/2017, consubstanciado

no Termo de Contrato nº 009/2014/SDTE, atual SMTE, celebrado

com a MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ

nº. 00.495.124/0001-95, cujo objeto consiste na prestação de

serviços para a impressão departamental, incluindo impressora,

fornecimento de toner, cartucho, papel e demais componentes

necessários, AUTORIZO: a) a supressão consensual do objeto

contratual, a partir de 1º de março de 2017, com a consequente

alteração do valor do contrato, que passará do valor mensal de

R$ 25.126,94 (vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa

e quatro centavos), totalizando R$ 904.569,84 (noventa

e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e

quatro centavos), para o valor mensal de R$ 21.357,89 (vinte

e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove

centavos), totalizando o valor de R$ 874.417,44 (oitocentos e

setenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta

e quatro centavos); b) a alteração da Cláusula Sétima, Subcláusula

7.1 do referido contrato, conforme estabelecido no Decreto

Municipal de nº 57.580/2017.

**6064.2017/0000027-1**

SMTE e ATENTO - Supressão - Contrato nº 05/SMSP/COGEL/

2012. I – No exercício da competência que me foi atribuída

por lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Supervisão Geral de Administração

e Finanças e da Contratada, bem como do parecer da

Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho; com fulcro nos

artigos 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal

nº 57.580/2017, consubstanciado no Termo de Contrato nº 05/

SMSP/COGEL/2012, celebrado com a empresa Atento São Paulo

Serviços de Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no CNPJ nº

06.069.276/0001-02, cujo objeto consiste na prestação de

serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada,

AUTORIZO a supressão consensual do objeto do contrato, a

partir de 1º de abril de 2017, com a consequente alteração do

valor do contrato que, passará de R$ 1.204.622,65 (um milhão,

duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta

e cinco centavos), para o valor total de R$ 1.185.047,52 (um

milhão, cento e oitenta e cinco mil, quarenta e sete reais e

cinquenta e dois centavos), com valor mensal de R$ 85.327,44

(oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e

quatro centavos).

**6064.2017/0000028-0**

SMTE e ATENTO - Supressão - Contrato nº 004/2015/SDTE.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por lei,

à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Supervisão Geral de Administração

e Finanças e da Contratada, bem como do parecer da

Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho; com fulcro nos

artigos 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal

nº 57.580/2017, consubstanciado no Termo de Contrato nº

004/2015/SDTE, atual SMTE, celebrado com a empresa Atento

São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no

CNPJ nº 06.069.276/0001-02, cujo objeto consiste na prestação

de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada

para o Pátio do Pari, na área onde são comercializados produz

tos hortifrutícolas, AUTORIZO a supressão consensual do objeto,

a partir de 1º de abril de 2017, com a consequente alteração do

valor do contrato que, passará de R$ 4.234.194,00 (quatro milhões,

duzentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e quatro

reais), para o total de R$ 3.775.489,65 (três milhões, setecentos

e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta

e cinco centavos), com o valor mensal de R$ 176.424,75

(cento e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e

setenta e cinco centavos).

**6064.2016/0000057-1**

SMTE e CIEE. - Supressão e Alteração de Cláusula Contrato

nº 012/2016/SDTE. I – No exercício da competência que me foi

atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção contidos

no presente, especialmente a manifestação da Supervisão Geral

de Administração e Finanças e da Contratada, bem como do

parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho;

com fulcro nos artigos 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e

Decreto Municipal nº 57.580/2017, consubstanciado no Termo

de Contrato nº 012/2016/SDTE, atual SMTE, celebrado com o

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrito no CNPJ nº

61.600.839/0001-55, cujo objeto consiste na prestação de serviços

em administração de programa de estágio, AUTORIZO: a)

a supressão consensual do objeto contratual, a partir de 1º de

março de 2017, com a consequente alteração do valor do contrato,

que passará de R$ 666.634,32 (seiscentos e sessenta e

seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

para o valor estimado de R$ 624.969,57 (seiscentos e vinte

e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e

sete centavos) e; b) a alteração da Cláusula Décima, Subcláusula

10.1 e 10.2 do referido contrato, conforme estabelecido no

Decreto Municipal de nº 57.580/2017.

**6064.2016/0000098-9**

SMTE e DIEESE - Supressão e Alteração de Cláusula Contrato

nº 020/2016/SDTE. I – No exercício da competência que me

foi atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção contidos

no presente, especialmente a manifestação da Supervisão

Geral de Administração e Finanças e da Contratada, bem como

do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho;

com fulcro no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 57.580/2017, consubstanciado no Termo

de Contrato nº 020/2016/SDTE, atual SMTE, celebrado com o

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

- DIEESE, inscrita no CNPJ nº 60.964.996/0001-87,

cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos para o

desenvolvimento do Observatório do Trabalho de São Paulo/SP,

para criar e aperfeiçoar instrumentos e indicadores que permitam

o acompanhamento sistemático da situação de ocupação

e renda e das atividades econômicas do Município, com intuito

de subsidiar a formulação, implantação e avaliação de políticas

públicas locais, conforme descrição constantes do Termo de

Referência e da Proposta Técnica, AUTORIZO: a) a supressão

consensual do objeto do contrato supracitado, a partir de 1º

de março de 2017, com a consequente alteração de valor, que

passará de R$ 2.292.880,36 (dois milhões, duzentos e noventa

e dois mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos),

para o valor total de R$ 1.288.736,75 (um milhão, duzentos

e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e

cinco centavos); b) a alteração da Cláusula Oitava, Subcláusulas

8.1 e 8.2 do referido contrato, conforme estabelecido no Decreto

Municipal de nº 57.580/2017.